



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA GOODSCARE SOLUÇÕES LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **GOODSCARE SOLUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.847.834/0001-20, com sede na Avenida C-255, nº 400, Qd. 600, Lt. 02, Sala 414-A, Bairro Nova Suíça, Goiânia (GO), CEP 74280-010, neste ato representada por **CLAYTON MARQUES PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia (GO), Cédula de Identidade RG nº 1917970 SSP/GO e CPF/MF nº 469.716.451-20, doravante denominada de **CONTRATADA**; tem justo e contratado, de acordo com o Processo Administrativo nº **202000005010934**, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020, cujo objeto é a prestação de serviço continuado de rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GRPS/GPS, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e software via web, integrando logística e gerenciamento de frota para cinco (05) veículos próprios pertencentes à Secretaria de Estado da Administração-SEAD, estando as partes sujeitas aos preceitos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos Estaduais nº(s). 9.666/2020, 7.466/11 e 7.600/12 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

i) Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, que resultará em um aumento de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), respaldado no art. 65, I, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 8.666/93;



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**

- ii) Alteração do item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO do contrato originário;
- iii) Prorrogação da vigência do Contrato nº 030/2020 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **06/10/2021 a 05/10/2022**, respaldada no art. 57, II, da Lei federal nº 8.666/93, e no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do contrato originário;
- iv) Alteração do item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato originário;
- v) Indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Para tanto, ficam alterados o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO; o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA; e o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato Original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração do Item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO do Contrato Original nº 030/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO”

4.1. O valor total do presente contrato, depois de acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), passa a ser de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

[...]

Alteração do Item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato Original nº 030/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA”

5.1. Este Aditivo prorrogará a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06/10/2021 a 05/10/2022**, limitada a 60 (sessenta) meses, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, conforme art. 57, II, da Lei federal nº 8.666/93.

Alteração do Item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato Original nº 030/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

“CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.1801.04.122.4200.4243.03.100.90, DAOF nº 542/2021 GEOF, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00153, de 25/08/2021, no valor de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), emitida pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, e nos exercícios subsequentes, sob dotações orçamentárias apropriadas a serem indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 030/2020

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 030/2020 não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO em Goiânia (GO), aos 14 dias do mês de SETEMBRO de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:


BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
 Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:


CLAYTON MARQUES PEREIRA
 Goodscare Soluções Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF nº _____
2. _____ CPF/MF nº _____